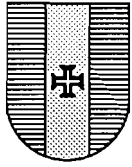


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 3

Quinta-feira, 13 de Janeiro de 1994

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 1/94**

Autoriza a transferência de titularidade da Licença de Ocupação nº. 16 referente à loja nº. 20 da Marina do Funchal.

**Resolução nº. 2/94:**

Revoga a Resolução nº. 633/91, de 13 de Junho e delega no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, a representação da Região na Assembleia Geral da AGMOP- Associação de Gestão de Mão de Obra Portuária.

**Resolução nº. 3/94:**

Autoriza a liquidação junto do Banif-Banco Internacional do Funchal, S.A. nos termos do contrato de abertura de crédito a médio prazo, no montante de 10.752.414\$50.

**Resolução nº. 4/94:**

Autoriza a liquidação referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante de 1.428.837.434\$40.

**Resolução nº. 5/94:**

Concede aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda, no montante de 16.000.000\$.

**Resolução nº. 6/94:**

Autoriza a contratação da professora aposentada Maria Zita Santos Gonçalves.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 1/94**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 6 de Janeiro de 1993, resolveu o seguinte:

1- Autorizar a transferência de titularidade da Licença de Ocupação nº. 16, emitida em 3 de Dezembro de 1993, referente à Loja nº. 20 na Marina do Funchal, destinada à venda de bebidas e petiscos regionais denominada "Barrilinho", do actual concessionário António Alexandre Tem Tem da Silva para Raúl Firmo Gonçalves de Brito, Contribuinte Fiscal nº. 811171175, residente no Sítio da Saraiva, freguesia e Concelho de Câmara de Lobos.

2- Autorizar a Direcção Regional de Portos a emitir uma

nova licença em nome de Raúl Firmo Gonçalves de Brito mantendo na íntegra todas as cláusulas constantes da Licença de Ocupação nº. 16, emitida em 3 de Dezembro de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 2/94**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 6 de Janeiro de 1993, resolveu o seguinte:

1º. - Revogar a Resolução nº. 633/91, de 13 de Junho.

2º. - Delegar no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa a competência para credenciar a pessoa que representará a Região Autónoma da Madeira na Assembleia Geral da AGMOP - Associação de Gestão de Mão de Obra Portuária.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 3/94**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 6 de Janeiro de 1993, resolveu o seguinte:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da importância de 10.752.414\$50, junto do BANIF-Banco Internacional do Funchal, S.A., nos termos do contrato de abertura de crédito a médio prazo autorizado pela Resolução nº. 1210/91, de 7 de Novembro, conforme a seguir se refere:

9.000.000\$00, relativo à 5ª. prestação de capital, a vencer no dia 16 do presente mês de Janeiro.

1.752.414\$50, relativo a juros, a vencer na mesma data.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.12 (Passivos Financeiros) e 03.01.04 (juros), respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 4/94**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 6 de Janeiro de 1993, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder

junto do sistema bancário à liquidação da importância de 1.428.837.434\$40, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Recquilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 6º, da Portaria de 22/12/90, publicada no Diário da República II Série, conforme o seguinte mapa:

Unidade: escudos
Credor - Montante
BANIF - 223.092.650,50
B.B.I. - 167.872.264,00
B.E.S.C.L. - 254.915.763,50
B.F.B - 18.320.568,80
B.P.A. - 305.570.462,50
B.P.S.M. - 62.370.810,00
B.T.A. - 187.933.195,00
C.G.D. - 98.598.296,30
M.G/C.E.L. - 32.357.257,50
U.B.P. - 77.806.166,30
Total - 1.428.837.434,40

2) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 5/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 6 de Janeiro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º, do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.", para garantir uma

operação de crédito no montante de 16.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar referente ao ano de 1993.

Fica revogada a Resolução nº. 976/93.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 6/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 6 de Janeiro de 1993, resolveu:

1-Autorizar a contratação, em regime de prestação de serviço docente, da professora aposentada Maria Zita Santos Gonçalves, para leccionar, durante 25 horas semanais, ao abrigo da alínea a), do nº. 1, do artigo 78º, e artigo 79º, do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, conjugado com o artigo 63º, do Decreto Legislativo Regional nº. 5/88/M, de 25 de Maio.

2-O contrato tem início no dia 6 de Janeiro de 1994 e termo até ao último dia da avaliação, por urgente conveniência de serviço, declarada nos termos do nº. 2 do artigo 3º, do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio.

3-A remuneração a ser atribuída mensalmente será a correspondente ao índice 270 do anexo I do Decreto-Lei nº. 409/89, de 18 de Outubro, com direito ao subsídio de refeição e demais abonos legalmente previstos.

4-Autorizar o Delegado Escolar a outorgar o contrato.

5-Esta despesa tem cabimentação de verba na seguinte rubrica: Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 01, Classificação Económica 01.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 14\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>		"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) ...	7 126\$00 (Semestral) ...	
	Cada Série " ...	2 326\$00	1 180\$00
Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"